



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N. 013/93

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDOS À FAZENDA MUNICIPAL"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal número 040/85 ("Código Tributário do Município de Angatuba");

D=E=C=R=E=T=A :

ARTIGO 1. Os créditos tributários de qualquer natureza, devidos a Fazenda Municipal, serão corrigidos monetariamente por ocasião de seu recolhimento, na seguinte conformidade :

- I. A partir do mês de seu vencimento ou constatação até o dia 01.01.1992, mediante a aplicação sobre o seu valor nominal, dos coeficientes da Tabela anexa, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto;
- II. Convertidos em quantidades de Unidades Fiscais de Referência (UFIR), em 01.01.1992, mediante a divisão de sua importância apurada, de conformidade com o item anterior, pelo valor de Cr\$ 597,06 (quinhentos e noventa e sete cruzeiros e seis centavos), que corresponde à UFIR do dia 01.01.1992 ou pela UFIR do dia do vencimento, se posterior àquela data;
- III. Reconvertido em moeda corrente no dia de seu recolhimento aos cofres públicos Municipais, mediante a multiplicação de quantidade apurada no item anterior pelo valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) diária, divulgada pelo Departamento de Receita Federal.

ARTIGO 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE MARÇO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -



11